



**LEI Nº 3.291, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

Altera o valor do auxílio-alimentação previsto na Lei nº 2759/2008, com alterações posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o valor mensal do auxílio-alimentação, previsto na Lei nº 2759/2008, dos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta vinculados à Autarquia IPASLI e à Fundação FACELI passando a ser de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para o mês de abril/2013 e de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir do mês de junho/2013.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

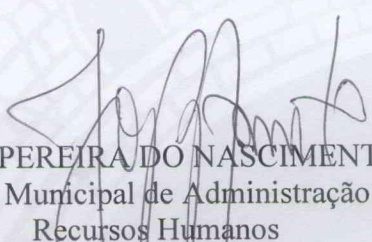
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

  
JAIR CORRÊA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos